



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 128/2025

Dispõe sobre a realização do exame de detecção de diabetes mellitus em crianças e adolescentes na rede de saúde do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º As unidades de saúde, públicas e privadas, localizadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, realizarão o exame de glicemia capilar em crianças e adolescentes com idade entre 2 (dois) e 14 (quatorze) anos que apresentem, durante a triagem ou consulta, os sintomas indicativos de diabetes mellitus definidos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se sintomas indicativos de diabetes mellitus, de forma isolada ou combinada:

- I – polidipsia (sede excessiva);
- II – poliúria (aumento do volume urinário);
- III – polifagia (fome excessiva);
- IV – perda de peso involuntária;
- V – fadiga ou cansaço incomum;
- VI – infecções recorrentes;
- VII – hálito cetônico.

Parágrafo único. Outros sinais clínicos relevantes, identificados por profissional de saúde habilitado, poderão justificar a realização do exame de que trata o art. 1º.

Art. 3º Confirmada a alteração glicêmica sugestiva de diabetes mellitus, o paciente deverá ser imediatamente encaminhado para avaliação médica especializada, a fim de confirmar o diagnóstico e iniciar o tratamento adequado, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As unidades de saúde manterão registro dos exames realizados e dos casos confirmados, notificando a autoridade sanitária competente, nos termos da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas de conscientização sobre o diabetes na infância e adolescência, com o objetivo de informar a população sobre os sintomas da doença e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
“Kifú”
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir um protocolo para o diagnóstico precoce do diabetes mellitus em crianças e adolescentes no Município de Santa Bárbara d'Oeste, assegurando a identificação da doença em seu estágio inicial durante os atendimentos na rede de saúde.

O diabetes, especialmente o tipo 1, é uma condição crônica que se manifesta predominantemente na infância e na adolescência. Seu diagnóstico tardio pode levar a complicações agudas graves, como a cetoacidose diabética, uma emergência médica que impõe risco à vida e demanda internação hospitalar immediata.

A obrigatoriedade da realização do exame de glicemia capilar, um procedimento de baixo custo e alta eficácia, em pacientes com sintomas sugestivos, representa uma estratégia de saúde pública fundamental. A medida tem o potencial de evitar o agravamento da doença, reduzir hospitalizações e garantir o início tempestivo do tratamento, melhorando a qualidade de vida dos jovens pacientes.

Ademais, a proposição fomenta a educação em saúde, ao estimular a conscientização de pais, responsáveis e profissionais sobre os sinais e sintomas do diabetes infantojuvenil. Alinhada aos princípios constitucionais do direito à saúde e da proteção integral à criança e ao adolescente, esta iniciativa legislativa é uma ferramenta essencial de prevenção e cuidado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
“Kifú”
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=27PME1JE224M8SA> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 27PM-E1JE-X224-M8SA

